

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.746.185-3

DATA: 12/09/2024

PARECER CEE/CEIF N.º 395/2025

APROVADO EM 01/09/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENINOS
DO JARDIM

MUNICÍPIO: COLOMBO

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação
Básica.

RELATORA: MARIA HELENA ORTEGA

EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, lactário e às normas de acessibilidade.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeninos do Jardim, situado à Rua das Bananeiras, n.º 49, município de Colombo, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Colombo e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.746.185-3

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com a seguinte informação:

[]

Sala para Docentes / coordenação pedagógica

A instituição não possui um espaço reservado para os professores e pedagoga, para isso, o refeitório foi dividido por uma parede e em uma das partes, foram colocadas 3 mesas, cadeiras, armários aéreos, livros e materiais pedagógicos. Para o atendimento reservado aos pais, a pedagoga utiliza a sala da direção.

Lactário / Fraldário / Solário

Fraldário: a instituição dispõe de 2 fraldários, com sanitários adequados à educação infantil, com trocador, pia e chuveiro.

Lactário: por tratar-se de uma instituição com poucos estudantes (apenas 1 turma do infantil I, que ainda mamam), o local segue a Resolução 0162/05 da SESA, que prevê orientações específicas para preparação das mamadeiras em instituições onde não há Lactário. Para a preparação, as mamadeiras, colheres, garrafas térmicas e demais utensílios utilizados são higienizados na cozinha respeitando o protocolo técnico, momento em que a pia está limpa e higienizada. As mamadeiras, após higienizadas, são colocadas em bandejas e armazenadas na geladeira.

Solário: a instituição dispõe de solários nas salas do Infantil I e II, com brinquedos em pvc e um parquinho infantil aberto com brinquedos fixos.

Acessibilidade:

Obs: na entrada da instituição existe guia rebaixada e acesso coberto do portão à porta principal.

Em todo o entorno da escola, existem calçadas. Entretanto, não há banheiro adaptado para pessoas com necessidades especiais. Para tanto, a Secretaria Municipal de Colombo apresentou a seguinte declaração (mov. 22, folha 55):

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.746.185-3

Colombo, 24 de abril de 2025.

JUSTIFICATIVA

A ausência de banheiros adaptados para Pessoas com Deficiência (PCD) em algumas unidades educacionais deve-se ao fato de se tratar de imóveis de construções antigas, projetadas em uma época em que as normas de acessibilidade ainda não eram amplamente exigidas ou regulamentadas.

Considerando as características arquitetônicas dos prédios, a implementação das adequações necessárias em conformidade com as normas técnicas vigentes, são demandadas intervenções significativas em sua estrutura física. Tais intervenções constituem uma obra, que exige planejamento, destinação de recursos financeiro e isolamento de algumas áreas, impactando no funcionamento das unidades.

Cabe destacar que, em 10 de março de 2025, uma engenheira civil ingressou no quadro técnico da Secretaria Municipal de Educação. Desde então, vêm sendo realizados os levantamentos e diagnósticos necessários para o desenvolvimento dos projetos de adequação dos banheiros e demais espaços, com foco na promoção da acessibilidade e no atendimento à legislação vigente.

A Prefeitura Municipal de Colombo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, tem demonstrado compromisso com a melhoria contínua da infraestrutura da rede municipal de ensino. Como reflexo desse empenho, somente em 2025, até a presente data, foram entregues várias edificações reformadas e adaptadas, e outros projetos encontram-se em fase de estudo, planejamento ou execução.

Além disso, as equipes pedagógica e administrativa têm se dedicado a garantir um ambiente educacional acolhedor e inclusivo, adotando estratégias pedagógicas, apoio especializado e recursos que buscam atender às necessidades de todos os estudantes.

A Prefeitura Municipal de Colombo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, reafirma seu compromisso com uma educação pública de qualidade, inclusiva e acessível, e segue empenhada na adaptação de todas as unidades escolares da rede, conforme as diretrizes da acessibilidade.

Sendo o que se apresenta para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

A Direção da instituição de ensino apresentou, justificativa à fl. 3 para o atraso no processo, conforme segue:

JUSTIFICATIVA

Justificamos o atraso no envio do processo de **Renovação do Credenciamento para a Educação Básica** pelo fato de aguardarmos o planejamento, execução e conclusão de adequações solicitadas pelos órgãos competentes no âmbito de segurança como Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros.

Informamos ainda que o processo nº 6516/2019, aberto em 05/09/2019, tramitou no sistema Processos *on-line* até seu arquivamento em 2024. Em seguida, foi reaberto no Sistema E-Protocolo, seguindo as diretrizes da Resolução 2.012/2024 GS/SEED.

Sendo o que apresenta para o momento estamos à disposição para melhores esclarecimentos.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.746.185-3

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 09/09/2025 e a Licença Sanitária expirou em 14/08/2025, com o processo em trâmite.

A Chefia do Núcleo Regional da Área Metropolitana Norte, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A instituição de ensino não apresenta todas as condições previstas nas normas. Dessa forma, o prazo concedido para a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica será inferior a dez anos.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para oferta da Educação Básica, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
CMEI Pequeninos do Jardim	Colombo/ Área Metropolitana Norte	Resolução n.º 693, de 22/02/18; de 05/06/17 a 31/12/19	Prazo: 07 anos De 01/01/20 a 31/12/26

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, lactário e as normas de acessibilidade.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Maria Helena Ortega
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.746.185-3

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 01 de setembro de 2025.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF em exercício